



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto-nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3149

Macapá, 03 de março de 1980 - 2ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Dr. Walter dos Santos Sobrinho
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

DECRETOS

(P) nº 0101 de 26 de fevereiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, por delegação de competência, de acordo com o Decreto nº 64.925, de 05 de agosto de 1969, e Portaria nº 013, de 08 de maio de 1970, do Ministério do Interior, e ainda tendo em vista o disposto no artigo 28, § único do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, a partir de 1º de março do corrente ano, do relacionamento constante do Decreto (P) nº 0107, de 17 de fevereiro de 1977, o Advogado FELIX RAMALHO, do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Operações da Secretaria de Segurança Pública do Governo deste Território.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de fevereiro de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

BRUMASA MADEIRAS S.A.

(C.G.C. nº 05.964.895/0001-06)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da BRUMASA MADEIRAS S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 10 de março de 1980, às onze horas, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller s/nº, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, para deliberar sobre seguinte ordem do dia:

a) verificação e homologação do aumento do capital social de Cr\$ 63.480.000,00 para Cr\$ 124.200.000,00, proposto na Assembleia Geral Extraordinária de 21 de janeiro de 1980; b) reforma estatutária; c) assuntos gerais.

Macapá, 25 de fevereiro de 1980.

SAMUEL FINEBERG
Diretor-Superintendente

IMPrensa Oficial**Diário Oficial do Território Federal do Amapá**

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE	4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas.....Ramais	177
Sistema Off-Set	178

Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**CIDADE**

Anual	Cr\$ 1.125,00
Semestral	Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 12,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 1.800,00
Semestral	Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por coluna Cr\$ 45,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá - SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

MI – GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/79-SOSP

PROCESSO Nº 1/00082/80

Termo Aditivo ao Contrato nº 102/79-SOSP, que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma Amapá Construções Ltda., conforme Cláusulas abaixo.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, Comandante Annibal Barcellos, daqui em diante denominado simplesmente Contratante, e a firma Amapá Construções Ltda., situada à Av. Ana Nery, nº 1.138, nesta cidade C.G.C. (MF) 05.861.463/0001- 61, representada neste ato pelo Sr. Francisco Ferreira Cavalcante, daqui em diante denominado simplesmente Contratada, por terem com justo, valioso e bom, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 102/79-SOSP, Cláusula Terceira - item 4.2 - e Quarta - itens 5.1 e 5.3 - nos seguintes termos.

Cláusula Primeira

a) Valor - O Valor de Cr\$- 980.000,00 (novecentos e oitenta mil cruzeiros), referente ao Contrato Principal, será acrescido da importância de Cr\$ - 539.319,00 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e dezenove cruzeiros), para cobrir despesas com serviços complementares, passando assim o valor contratual a ser de Cr\$ - 1.519.319,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e dezenove cruzeiros).

b) Dotação - as despesas relativas aos serviços ora aditados, no valor suplementar de Cr\$ - 539.319,00 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e dezenove cruzeiros), correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados, Distritos Federal e Territórios, Programa - 03070251.279, Elemento de Despesa - 4110.00, conforme Nota de Empenho nº 236 emitida em 24.01.80.

Cláusula Segunda

O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias concedidos para a conclusão dos serviços previstos, conforme o Contrato Principal, fica acrescido de 60 (sessenta) dias consecutivos, para atender os serviços ora aditados.

Cláusula Terceira

Permanecerão inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal.

Assim, por estarem de comum acordo, Contratante e Contratada, firmam o presente Termo Aditivo, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 01 de fevereiro de 1980

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do T.F.A.

FRANCISCO FERREIRA CAVALCANTE
Representante da contratada

Testemunhas:
Ilegíveis

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
ASSEMBLÉIAS GERAIS, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

— Em cumprimento ao artigo 124º, da Lei nº 6404, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a comparecerem à reunião conjunta das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 01 de abril de 1980, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

— Assembléia Geral Ordinária:

- 1) - Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e demais atos da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979;
- 2) - Exame da Manifestação do Conselho de Administração;
- 3) - Aprovação da expressão monetária do Capital Social;
- 4) - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

— Assembléia Geral Extraordinária:

- 1) - Aumento do Capital Social;
- 2) - Alteração do art. 5º do Estatuto Social;
- 3) - Eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- 4) - Proposição de modificação dos parágrafos únicos dos artigos 23º e 39º, do Estatuto Social;
- 5) - Fixar a remuneração global dos Diretores da Empresa, de acordo com o artigo 152º, da Lei nº 6404/76;
- 6) - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Macapá, 26 de fevereiro de 1980

DOLY MENDES BOUCINHA
Diretor Administrativo, resp/p/ Presidência.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

SENHORES ACIONISTAS:

Comunicamos aos senhores Acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, dando cumprimento ao art. 133º, da Lei nº 6404, de 15/12/76, que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, nesta cidade de Macapá - TFA, os documentos a que se refere aquele artigo.

(a) A DIRETORIA.

V I S T O:
Ilegível

Acordo Operacional que celebram o Ministério da Agricultura, através da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, e o Governo do Território Federal do Amapá, objetivando a Co-Participação no Programa Rede SOMAR de Abastecimento.

O Governo do Território Federal do Amapá, a seguir designado por Território, representado pelo Governado o Comandante ANNIBAL BARCELLOS, e a Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, Coordenadora do Programa REDE SOMAR DE ABASTECIMENTO, ora representada por seus Diretores Presidente e Comercial, respectivamente, Dr. ANTONIO SALLES LEITE e Dr. RUBEM NOÉ WILKE.

Considerando o significativo alcance social do Programa Rede Somar de Abastecimento, ao propiciar às populações de baixa renda situadas nas periferias dos grandes centros urbanos, melhores condições alimentares;

Considerando que o Território, dentre as prioridades destacadas no seu plano de ação, reserva especial interesse ao atendimento dos estratos populacionais menos favorecidos;

Considerando que o programa Rede Somar de Abastecimento, por seu conteúdo sócio-econômico e sua abrangência, induz a co-participação efetiva do Território, através de variadas formas de contribuição, a fim de que seus objetivos sejam colimados de pleno.

Resolvem celebrar o presente acordo, sob as seguintes condições:

Primeira - O presente termo tem por objetivo integrar o Território ao Programa Rede Somar de Abastecimento, coordenado pela Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, através de apoio logístico traduzido em recursos humanos, serviços, materiais e produtos de sua Administração Direta e Indireta, no sentido de que, no menor prazo possível, a ação do programa Rede Somar de Abastecimento venha a se estender por todas as cidades de grande e médio portes do território estadual.

Segunda - A operacionalização das ações a serem desdobradas pelo Território, será realizada através das Secretarias de Agricultura e da Saúde, e de seus respectivos órgãos subordinados e vinculados, independentemente da co-participação de outros órgãos da Administração Territorial que, por sua natureza e em razão do desdobramento do programa Rede Somar de Abastecimento possam vir a oferecer colaboração específica ao mesmo.

Terceira - Na execução das ações previstas no presente Termo, os Secretários de Governo titulares das Pastas referidas na Cláusula anterior, realizarão, diretamente com a Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, todos os contatos exigidos para a colimação dos objetivos deste acordo, celebrando com a mesma, sempre que exigível, contratos e outros atos obrigatoriais.

Quarta - Na realização do programa Rede Somar de Abastecimento, a COBAL, através de seu órgão estadual, no Pará, outorgará preferência aos serviços e produtos que possam ser oferecidos pelos órgãos do Território, em especial no que se refira à aferição do índice sanitário dos estabelecimentos comercializadores e dos produtos postos à disposição do público, do aproveitamento de produtos elaborados por pequenas e médias indústrias do Território, assim como de sua rede de armazenagem e movimentação de gêneros.

Quinta - Compromete-se o Território a fornecer à COBAL os dados e os levantamentos de que seja possuidor, no sentido de auxiliá-la na delimitação e fixação das áreas que, paulatina e preferencialmente, devam ser beneficiárias das ações do programa Rede Somar de Abastecimento, bem como a realizar cursos específicos para a introdução em princípios de gerência e de contabilidade, orientação fiscal e outros, aos pequenos comerciantes que aderirem à Rede Somar.

Assim acordes, o Território Federal do Amapá e a Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, assinam o presente Termo de Acordo em 05 (cinco) vias de igual teor, e para os mesmos efeitos de direito, que passa a vigor a partir da data de sua publicação nos Diários Oficiais da União e do Território Federal do Amapá.

Palácio Setentrão, Macapá, de de 1980.

Dr. ANTONIO SALLES LEITE
Diretor Presidente da COBAL

Dr. RUBEM NOÉ WILKE
Diretor Comercial - COBAL

Cmte. ANNIBAL BARCELLOS
Governador do T.F. do Amapá

Dr. WALTER DOS SANTOS SOBRINHO
Secretário de Agricultura

Dr. RUBENS DE BARAUNA
Secretário de Saúde

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/80-CETA

Aprova Plano de Aplicação para atender o Projeto Minerva 2º Grau.

A Sra. Presidente do Conselho de Educação do Território do Amapá, no uso das suas atribuições e de acordo com a Delegação de competência dada pelo Conselho Federal de Educação através dos Pareceres nºs 773/73 e 16/79-CFE e tendo em vista o Parecer nº 06/80-CETA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação que visa atender o Projeto Minerva - 2º grau, em 7 radiopostos atingindo os Municípios de Macapá (4), Oiapoque (1), Calçoene (1) e Mazagão (1), cujo valor global é de Cr\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil cruzeiros), alocados pelo SEPS/MEC estando assim distribuídos:

Material de Consumo	Cr\$ 58.000,00
Outro Serviços e encargos	2.158.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Conselho de Educação do Território do Amapá, Macapá-Ap, 20 de fevereiro de 1980.

ANNIE VIANNA DA COSTA
Presidente do CETA

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/80-CETA

Regulariza implantação e expansão do ensino de 1º grau no Instituto de Educação do Amapá.

A Sra. Presidente do Conselho de Educação do Território do Amapá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Delegação de competência dada pelo Conselho Federal de Educação através do Parecer 773/73-CFE e tendo em vista os termos do Parecer nº 07/80-CETA.

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar a implantação e expansão do Ensino de 1º Grau no Instituto de Educação do Território do Amapá, situado nesta cidade.

Art. 2º - Validar os estudos e atos legais processados e emitidos pelo Estabelecimento desde 1974, considerando estar em consonância com o que prescreve a Resolução 04/76-CETA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Conselho de Educação do Território do Amapá, Macapá-Ap, 22 de fevereiro de 1980.

ANNIE VIANNA DA COSTA
Presidente do CETA